

1ª TURMA ESPECIALIZADA
CRONOGRAMA DE PAUTAS DE SESSÕES DE JULGAMENTO
A PARTIR DE JULHO 2024
(Atualização feita em 25/10/2024)

JULHO				AGOSTO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
1 a 5	virtual ^{1 2}	04/06/2024	PENAL	1 a 7	virtual ^{1 2}	22/07/2024	PENAL
3	presencial ^{3 4}	18/06/2024	PENAL	7	presencial ^{3 4}	19/07/2024	PENAL
8 a 12	virtual ^{1 2}	19/06/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)	8 a 14	virtual ^{1 2}	22/07/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)
8 a 12	virtual ^{1 2}	19/06/2024	Art. 942, CPC cancelada	8 a 14	virtual ^{1 2}	22/07/2024	Art. 942, CPC
10	presencial ^{3 4}	26/06/2024	PROP. INTELECTUAL	14	presencial ^{3 4}	26/07/2024	PROP. INTELECTUAL
15 a 19	virtual ^{1 2}	03/07/2024	PENAL	15 a 21	virtual ^{1 2}	30/07/2024	PENAL
17	presencial ^{3 4}	02/07/2024	PENAL	21	presencial ^{3 4}	02/08/2024	PENAL
24	presencial ^{3 4}	05/07/2024	PREVIDENCIÁRIA	28	presencial ^{3 4}	09/08/2024	PREVIDENCIÁRIA
31	presencial ^{3 4}	12/07/2024	PENAL				

SETEMBRO				OUTUBRO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
2 a 6	virtual ^{1 2}	15/08/2024	PENAL	30/9 a 4/11	virtual ^{1 2}	12/09/2024	PENAL
4	presencial ^{3 4}	16/08/2024	PENAL	2	presencial ^{3 4}	12/09/2024	PENAL
9 a 13	virtual ^{1 2}	19/08/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)	7 a 11	virtual ^{1 2}	16/09/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)
9 a 13	virtual ^{1 2}	19/08/2024	Art. 942, CPC	7 a 11	virtual ^{1 2}	16/09/2024	Art. 942, CPC
11	presencial ^{3 4}	23/08/2024	PROP. INTELECTUAL	9	presencial ^{3 4}	19/09/2024	PROP. INTELECTUAL
16 a 20	virtual ^{1 2}	29/08/2024	PENAL	14 a 18	virtual ^{1 2}	26/09/2024	PENAL
18	presencial ^{3 4}	30/08/2024	PENAL	16	presencial ^{3 4}	26/09/2024	PENAL
25	presencial ^{3 4}	06/09/2024	PREVIDENCIÁRIA	23	presencial ^{3 4}	02/10/2024	PREVIDENCIÁRIA
				30	presencial ^{3 4}	10/10/2024	PENAL

NOVEMBRO				DEZEMBRO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
4 a 8	virtual ^{1 2}	14/10/2024	PENAL	2 a 6	virtual ^{1 2}	11/11/2024	PENAL
6	presencial ^{3 4}	16/10/2024	PENAL	3	presencial ^{3 4}	12/11/2024	PROP. INTELECTUAL
11 a 18	virtual ^{1 2}	16/10/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)	4 a 10	virtual ^{1 2}	11/11/2024	CÍVEL (PREV+P.I.)
11 a 18	virtual ^{1 2}	16/10/2024	Art. 942, CPC	4 a 10	virtual ^{1 2}	11/11/2024	Art. 942, CPC
12	presencial ^{3 4}	23/10/2024	PROP. INTELECTUAL	4	presencial ^{3 4}	13/11/2024	PENAL
21 a 27	virtual ^{1 2}	31/10/2024	PENAL	11	presencial ^{3 4}	19/11/2024	PREVIDENCIÁRIA
26	presencial ^{3 4}	04/11/2024	PENAL	18	presencial ^{3 4}	28/11/2024	PENAL
27	presencial ^{3 4}	04/11/2024	PREVIDENCIÁRIA				

¹ Para a modalidade de sessão **VIRTUAL** - cujos julgamentos são exclusivamente eletrônicos –, não há previsão de acompanhamento simultâneo da respectiva realização e nem possibilidade de requerimento de preferência, com ou sem sustentação oral, e, conforme o § 3º do art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021, será prorrogada por mais 2 (dois) dias úteis, caso haja divergência de votos.

² A sessão **VIRTUAL** designada para julgamento de matéria cível será prorrogada, além do prazo mencionado anteriormente, por mais 3 (três) dias úteis, na hipótese de aplicação da técnica de julgamento prevista no art. 942, do Código de Processo Civil, como disposto no art. 2º da Portaria TRF2-POR-2023/00013, de 11 de julho de 2023.

³ Nas sessões realizadas através da modalidade **PRESENCIAL**, as sustentações orais poderão ser realizadas por videoconferência, nos termos do art. 937, § 4º do Código de Processo Civil.

⁴ Por determinação da Presidência da Turma, serão chamados a julgamento, logo após as preferências legais e institucionais, os processos cujos advogados inscritos para fazer o uso da palavra estejam presentes na sala de sessões da 1ª Turma Especializada na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rua Acre, nº 80, 9º andar, 1ª sala de sessões, Centro, Rio de Janeiro/RJ), e, após, os processos cujas sustentações orais serão realizadas por videoconferência, observada, em ambos os casos, a ordem do pedido de preferência.

PORTARIA Nº TRF2-POR-2024/00013, DE 10 DE MAIO DE 2024*

Dispõe sobre os dias de realização das sessões ordinárias de julgamentos virtuais (artigos 149-A e 149-B do Regimento Interno desta E. Corte e Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021) e presenciais da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como outros procedimentos relacionados à organização destas.

A Exma. Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, Presidente da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no uso de suas atribuições e com o fito de racionalizar os julgamentos dos processos de competência do referido órgão fracionário,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do mês de maio de 2024, as sessões ordinárias da 1ª Turma Especializada serão designadas, preferencialmente, da seguinte forma:

I - 2 (duas) sessões virtuais para julgamento de processos de matéria Penal, quinzenalmente;

II - 1 (uma) sessão virtual mensal para julgamento de processos de matéria Previdenciária e de Propriedade Industrial;

III - 1 (uma) sessão virtual mensal para julgamento de processos sobrestados, nos termos do art. 942, CPC c/c art. 210-A do Regimento Interno;

IV - sessões presenciais para julgamento de processos de matéria Penal, às quartas-feiras, quinzenalmente;

V - 1 (uma) sessão presencial, na segunda quarta-feira útil do mês, para julgamento de processos de matéria de Propriedade Industrial;

VI - 1 (uma) sessão presencial, na quarta-feira da última semana do mês, para julgamento de processos de matéria Previdenciária.

Art. 2º No tocante à organização das sessões virtuais, a Subsecretaria das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Turmas Especializadas - SUBUNIF (art. 19 da Resolução [TRF2-RSP-2023/00070](#), de 30 de novembro de 2023) fará constar no cabeçalho das pautas, além do que determina a Resolução nº [TRF2-RSP-2021/00058](#), de 20 de julho de 2021, as seguintes informações importantes:

I - que a sessão virtual é aquela prevista nos arts. 149-A e 149-B do Regimento Interno desta E. Corte e Resolução nº [TRF2-RSP-2021/00058](#), de 20 de julho de 2021, cujos julgamentos são exclusivamente eletrônicos e para a qual não há previsão de acompanhamento simultâneo da respectiva realização e nem possibilidade de requerimento de preferência, com ou sem sustentação oral;

II - a composição da 1ª Turma Especializada, por ordem de antiguidade;

III - sempre que possível, a composição para determinada sessão em decorrência das eventuais ausências, impedimentos ou suspeições;

IV - que os memoriais deverão ser juntados diretamente aos autos usando a classe de petição MEMORIAIS, funcionalidade que disponibiliza o acesso à peça a todos os Magistrados votantes;

V - os endereços eletrônicos para envio de memoriais, agendamento de despachos e outras informações dos gabinetes dos Exmos. Magistrados que comporão o quórum da sessão;

VI - o endereço eletrônico para informações sobre as sessões de julgamento realizadas pela 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VII - o endereço eletrônico do Balcão Virtual de atendimento da Subsecretaria das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Turmas Especializadas - SUBUNIF, os telefones para contato e os horários de atendimento por estes canais.

Art. 3º No tocante à organização das sessões presenciais, a Subsecretaria das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Turmas Especializadas - SUBUNIF fará constar no cabeçalho das pautas as seguintes informações importantes:

I - que será facultado aos advogados, procuradores e ao público em geral o acompanhamento da sessão por meio de videoconferência, com a utilização da ferramenta Zoom fornecida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

II - que o pedido de preferência simples ou de sustentação oral deverá ser encaminhado pelo solicitante por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal na rede mundial de computadores;

III - que a sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 937, §4º do Código de Processo Civil;

IV - que, por determinação da Presidência da Turma, serão chamados a julgamento, logo após as preferências legais e institucionais, os processos cujos advogados inscritos para fazer o uso da palavra estejam presentes na sala de sessões da 1ª Turma Especializada na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e, após, os processos cujas sustentações orais serão realizadas por videoconferência, observada, em ambos os casos, a ordem do pedido de preferência;

V - o endereço eletrônico no qual será disponibilizado arquivo contendo a ordem dos pedidos de preferência, até 1 (uma) hora antes do horário designado para o início da sessão;

VI - o endereço eletrônico de acesso à sala virtual de sessões e que este será informado também:

a) em certidão lavrada nos autos;

b) aos advogados que formularem pedido de preferência simples ou com sustentação oral, na resposta ao respectivo requerimento que será enviada pela Subsecretaria das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Turmas Especializadas - SUBUNIF até 1 (uma) hora antes do horário designado para o início da sessão de julgamentos;

c) ao público em geral, em aviso publicado na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região na rede mundial de computadores;

VII - as informações contidas nos incisos II a VII do artigo anterior.

§ 1º Nas sessões presenciais designadas para julgamento de matéria Previdenciária, considerando a existência de muitas matérias de direito, algumas até com temas definidos pela jurisprudência superior, bem como haver um grande número de matérias repetidas no que concerne à causa de pedir, e, ainda, a necessidade de prestar a jurisdição com segurança, objetividade, economia e eficiência, deverá constar solicitação aos eminentes advogados que indicarem processos para preferência, sobretudo os que couberem sustentação oral, que:

- a) indiquem os processos em blocos quando as matérias foram repetidas;
- b) indiquem referidos blocos segundo também os relatores;
- c) procurem dispensar saudações demoradas e rebuscadas;
- d) procurem sustentar mais naquelas matérias de fato;

§ 2º Os pedidos de preferência simples ou de sustentação oral encaminhados para canal diverso do informado no inciso II ou em petição nos autos não serão anotados pela Subsecretaria das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Turmas Especializadas - SUBUNIF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SIMONE SCHREIBER
Desembargadora Federal
Presidente da 1ª Turma Especializada

***Disponibilizada no e-DJF2R de 14/05/2024, Caderno Administrativo, pp. 12/13)**

PORTARIA SIGA Nº TRF2-POR-2023/00013 de 11 de julho de 2023**

Dispõe sobre os julgamentos conforme a técnica prevista no artigo 942 do Código de Processo Civil nas sessões presenciais e virtuais no âmbito da 1ª Turma Especializada

A Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, Presidente da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Administrativa do Plenário de 07/07/2022, autorizando a indicação de Juiz Federal para integrar o quórum de votação do órgão fracionário nos casos de aplicação do artigo 942 do Código de Processo Civil, evitando-se a designação de nova data para julgamento pelo quórum ampliado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas sessões de julgamento presenciais e virtuais de matéria cível, em casos de votação não unânime, o julgamento prosseguirá, na mesma sessão, conforme técnica prevista no artigo 942 do Código de Processo Civil, oportunidade na qual comporão o quórum estendido do julgamento o membro da 1ª Turma Especializada que não houver participado do início da votação e o Juiz Federal convocado exclusivamente para esta função.

Art. 2º. As sessões virtuais, prorrogadas por 02 (dois) dias úteis em caso de votação não unânime, conforme o artigo 6º, §3º da Resolução [TRF2-RSP-2021/00058](#), de 20 de julho de 2021, serão prorrogadas por mais 03 (três) dias úteis para julgamento na forma do artigo 942 do Código de Processo Civil, com quórum estendido integrado conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º Em caso de impedimento de qualquer um dos integrantes do quórum estendido, o julgamento será suspenso e concluído na pauta mais próxima possível, com novo magistrado a ser convocado para aquela votação, conforme disposto na Portaria [TRF2-POR-2017/00001](#), de 30 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SIMONE SCHREIBER
DESEMBARGADORA FEDERAL

****Disponibilizada no e-DJF2R de 12/07/2023, Caderno Administrativo, pp. 04/05**